

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**PORTARIA Nº 813/2026  
DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento do Termo de Colaboração nº 01/2026 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de monitoramento e avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE e o Instituto Fabinho do Abrigo (IFA) mediante **Termo de Colaboração nº 01/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para a Comissão de monitoramento e avaliação referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2026 os seguintes membros:

**I** - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto (CPF: 026. \*\*\*. \*\*\* - 69)

**II** - Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade (CPF: 591. \*\*\*. \*\*\* - 00)

**III** - Patrícia Andrade Rezende (CPF: 695. \*\*\*. \*\*\* - 00)

**Art. 2º** Compete à Comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

**I** – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223  
|www.itabaiana.se.gov.br|

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**II** – Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

**III** – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2026

  
**JOSÉ PAES DOS SANTOS**

Prefeito do município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223  
|www.itabaiana.se.gov.br|

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>